



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 2025.09.03.23 - SEJUV**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA
ATRAVÉS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE,
CULTURA, ESPORTE E LAZER, COM A EMPRESA
DDK LOCAÇÃO, SERVIÇOS E EVENTOS LTDA,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de IRAUÇUBA/CE, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Paulo Bastos, nº 1.370, através da SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa, inscrito no C.P.F. Nº 043.354.713-86, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **DDK LOCAÇÃO, SERVIÇOS E EVENTOS LTDA**, estabelecida na Cidade de Umirim/CE, a Rua Major Sales, s/n, Bairro: Trabalhadores, BR 222, Km 88, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.097.482/0001-63, CEP: 62.660-000, neste ato representada pelo (a) Sr(a). Diêgo Gomes Bastos, portador (a) do CPF nº 664.232.523-00, apenas denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Adesão nº 003/2025 em conformidade com as disposições da Lei Nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo licitatório na modalidade **Adesão nº 003/2025**, em conformidade com Art. 107, caput c/c art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente termo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** do Contrato nº 2025.09.03.23 - **SEJUV**, destinado a **Contratações de pessoas jurídicas para execução e serviços de suporte operacional para promoção e organização, locação de estruturas e bandas de eventos a serem realizados pela Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Irauçuba/CE.**

LOTE 04 - GERADORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SEJUV SEC	VL. UNIT.	VL. TOTAL
4.1	GERADOR DE ENERGIA - 180 KVA - LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA , TRIFÁSICO, TENSÃO 440/380/220/110 VAC, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 32 DB, 1,5 METROS, ACOPLADO A UM CAMINHÃO POR MEIO DE GRAMPOS FIXADOS NO CHASSI PARA TRANSPORTE RÁPIDO, COM 02 JOGOS DE CABOS DE 95MM/4 LANCES/25 METROS FLEXÍVEIS (95MM X 4 X 25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES E CHAVE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DE GRUPO GERADOR, INCLUINDO CUSTO DE MONTAGEM COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO	DIA	4	R\$ 1.700,00	R\$ 6.800,00



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



4.2	GERADOR DE ENERGIA - 80 KVA - LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 440/380/220/110 VAC, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 32 DB, 1,5 METROS, ACOPLADO A UM CAMINHÃO POR MEIO DE GRAMPOS FIXADOS NO CHASSI PARA TRANSPORTE RÁPIDO, OU REBOQUE COM 02 JOGOS DE CABOS DE 95MM/4 LANCES/25 METROS FLEXÍVEIS (95MM X 4 X 25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES E CHAVE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DE GRUPO GERADOR, INCLUINDO CUSTO DE MONTAGEM COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01 (UMA) HASTE DE COBRE DE 3 METROS DE COMPRIMENTO, COM CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM2, NO MÍNIMO, COM 5 METROS COM CONECTORES.	DIA	4	R\$ 704,00	R\$ 2.816,00
VALOR TOTAL					R\$ 9.616,00
LOTE 07 - HOSPEDAGEM E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SEJUV SEC	VL. UNIT.	VL. TOTAL
7.1	BANHEIRO QUÍMICO - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	UNIDADE	4	R\$ 148,90	R\$ 595,60
7.2	LOC. DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES	UNIDADE	5	R\$ 148,90	R\$ 744,50
VALOR TOTAL					R\$ 1.340,10
VALOR GLOBAL					R\$ 10.956,10

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São três os motivos preponderantes, entre outros: **O PRIMEIRO** consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo, sendo considerados essenciais de forma permanente e interrupta, conforme caracterização prevista no despacho do secretário; **O SEGUNDO** é a previsibilidade de recursos orçamentários, em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, certamente irá existir recursos para efetivação destes serviços. **O TERCEIRO** que resta comprovada a vantajosidade dos valores contratuais por ficarem mantidas as condições da proposta inicial, uma vez que não houve o reajuste no valor do contrato assegurado ao contratado pela constituição federal, e conforme o posicionamento do extinto Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/CE no julgamento do Processo nº 9013/11 – Acórdão nº 9013/11, do



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE-CE, no Processo nº 10109214 - Informação nº 10212018 e do próprio TCU através do Acórdão de nº 1214/2013- Plenário, TC 006.156/2011-8, relator Ministro Aroldo Cedraz, 22.5.2013 tornando evidente e detectável, do ponto de vista financeiro que a prorrogação atende ao princípio da economicidade, na forma do Acórdão 1604/2017-Plenário, do TCU - Tribunal de Contas da União, dessa forma, tornando prescindível exigir-se uma nova pesquisa de preços ante ao exposto apresentado.

3.2. Considerando ainda a excelência na qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, verificado pela fiscalização realizada pela secretaria contratante, bem como a essencialidade dos serviços, no qual tal interrupção caracterizaria prejuízo a administração, pois trata-se de serviços considerado contínuos, reunidos os requisitos da essencialidade do serviço pelo fato de prolongar-se no tempo de forma permanente e interrupta, tal paralisação findaria a comprometer a garantia do interesse público. Combinado com o princípio da economicidade, demonstrado através de ampla pesquisa prévia de preços, ao qual assegura a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, a CONTRATANTE, com aquiescência da CONTRATADA, resolvem prorrogar o referido contrato pelo período compreendido na cláusula segunda do presente termo de aditivo.

3.3. - A prorrogação do contrato em apreço, está assegurada pelo disposto no inciso Art. 107, Caput da lei 14.133/2021 e pela cláusula oitava do termo contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Este aditivo prorroga a vigência do contrato que ora se aditiva, passando a vigor a partir de **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo exercício subsequente, correrão à conta de recursos da dotação orçamentária abaixo:

ÓRGÃO COMPETENTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ORIGEM DOS RECURSOS	ELEMENTO/ SUBELEMENTO DE DESPESAS
Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	2601 13 122 0002 2.083 – Secretaria	Próprio (Fonte1500000000)	3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.23.

5.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

7.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura, depois de aprovado pela Procuradoria e publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91,



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



caput, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Irauçuba/CE, 29 de dezembro de 2025.

Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa
Secretário da Juventude, Cultura,
Esporte e Lazer
CONTRATANTE

Diogo Gomes Bastos
DDK LOCAÇÃO, SERVIÇOS E EVENTOS
LTDA CONTRATADA

Testemunhas:

1-

Nome: UME PEQUENO B. PINHEIRO
CPF: 08.941.223-65

2-

Nome: FABIANA MELO PINHEIRO
CPF: 811.746.753-49



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br

